



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

**Instrução Normativa 01:** Escolha do Coordenador e demais membros da CPPGEA

**Art. 1º** As atividades do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEA) são coordenadas pela Comissão Coordenadora do PPGEA, que será composta pelos seguintes membros: cinco professores permanentes do curso, sendo um coordenador, dois membros titulares e dois membros suplentes; e dois membros discentes do Programa, sendo um titular e um suplente.

**Art. 2º** O Coordenador em exercício convocará a consulta para a escolha dos membros docentes da Comissão futura e de seu coordenador.

**Art. 3º** Poderão se candidatar à CPPGEA os docentes permanentes membros do Conselho do PPGEA. Os interessados em concorrer à eleição deverão se candidatar até 30 dias antes da eleição na secretaria de apoio da Faculdade de Engenharia de Alimentos (FEA). O candidato mais votado será indicado para o cargo de Coordenador; o segundo e o terceiro mais votados serão indicados como membros titulares da CPPGEA; já o quarto e quinto mais votados serão indicados como membros suplentes da CPPGEA.

**Art. 4º** O Coordenador do Programa deverá ser docente credenciado como Professor Permanente no PPGEA.

**Art. 5º** Os membros discentes da CPPGEA, titular e suplente, serão escolhidos pelos alunos regularmente matriculados no Programa. O discente mais votado será o membro titular e o segundo mais votado, o suplente.

**Art. 6º** Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pela CPPGEA.